

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI № 2.026/2012 - PMM)

## DECISÃO COREN-AP Nº 043 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem MARIA DO CARMO CASTRO VALENTE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº P2017. 00.0253, instaurado em virtude de irregularidades encontradas durante o processo de fiscalização;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP N° 015/2019 lido e aprovado na 507° Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 17/05/2019.

## **DECIDE:**

**Art. 1°** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional Técnica de Enfermagem **MARIA DO CARMO CASTRO VALENTE**, **COREN/AP N° 127097** - **TE**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 26, 30, 32, 34 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017, por, supostamente, exercer ilegalmente a profissão de Técnica de Enfermagem – no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2016 a 04 de abril de 2017, sem estar inscrita no quadro de profissionais de enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, bem como não estar em dia com suas obrigações financeiras e cadastrais junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 02 de julho de 2019.

Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN/AP, Reg. nº - 13.0898-ENF Dra. INGRIDE LIMA DOS REIS Secretária do COREN-AP, Reg. 25.7568-ENF